



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
22ª Vara Federal – Execuções Fiscais

PORTARIA N. POR.0022.000001-3/2011

O Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, Juiz Titular da 22ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região acerca do período de realização das Inspeções Gerais Anuais (art. 18 e ss.);

CONSIDERANDO as alterações advindas nos procedimentos de Inspeção por força do Provimento n. 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como das Resoluções 418, de 18/03/2005, e 496, de 13/02/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

1. Designar a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na 22ª Vara Federal/PE, a ser realizada entre **02 e 06 de maio de 2011**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, na conformidade do art. 20 do Regimento Interno, bem como do art. 1º do Provimento n. 01/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
2. Determinar que a Inspeção terá início às 9 horas do dia 02 de maio (segunda-feira) e findará às 18 horas do dia 06 de maio de 2011 (sexta-feira).
3. Estabelecer que o horário de expediente, durante o período da Inspeção, será o seguinte: 3.1) das 9 às 13 horas; 3.2) das 14 às 18 horas.
4. Informar às partes, aos advogados, aos procuradores e aos demais interessados que no período da Inspeção (02 a 06 de maio) **os prazos processuais ficarão suspensos**, reiniciando-se a partir do dia 09 de maio de 2011 (segunda-feira) ou, em caso da necessidade de prorrogação, a partir do primeiro dia útil subsequente.
5. Suspender a realização de audiências eventualmente marcadas para o período da Inspeção, salvo casos de urgência, bem como o expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses previstas pelos sobreditos atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
6. Determinar o recolhimento dos processos físicos em tramitação e que estejam fora da Secretaria do Juízo, a menos que tal providência venha prejudicar a regular tramitação processual, relativamente aos feitos remetidos às partes há pouco tempo e que não se encontrem com o prazo para devolução já expirado.

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
22ª Vara Federal – Execuções Fiscais

7. Cientificar ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, à Advocacia da União em Recife, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, para os fins previstos em lei.

8. Comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

9. Expedir edital com prazo de 15 (quinze) dias, objetivando resguardar os prazos das partes.

10. Determinar que sejam inspecionados todos os livros e papéis pendentes. Nos autos processuais, a inspeção será realizada, por amostragem, mediante a análise do andamento dos feitos distribuídos pelo sistema de acompanhamento processual desta Seccional (Sistema Tebas).

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 01 de abril de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Tarcísio Barros Borges', written over a faint circular stamp.

Tarcísio Barros Borges
Juiz Titular da 22ª Vara Federal/PE